

## PARA QUE SERVEM?

---

As MAP (Medidas de Autoprotecção) têm como objectivo assegurar a manutenção de todas as condições de segurança definidas num projeto de

## O QUE SÃO?

---

As MAP são procedimentos de organização e gestão da segurança onde se podem incluir Medidas Preventivas no âmbito da criação de planos de prevenção, formação e simulacros; Medidas de Intervenção em caso de emergência como os planos de emergência internos e registos de segurança; e Registos de Segurança que constituem



### INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FOLHETO TÊM COMO BASE LEGAL

Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios. (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro)

Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Portaria nº1532/2008, de 29 de Dezembro).

# MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

---

Esclarecimentos



Claudio  
Tavarez



projectos  
@infeira.pt



227 419 350



www.infeira.pt



Apartado 58  
Rua de Maratão,  
535  
4510-812  
MOZELOS



facebook.com  
Infeira

## ONDE SÃO OBRIGATÓRIAS?

---

Em todos os Edifícios e/ou Recintos, incluindo os já existentes.

## QUANDO FAZER?

---

As MAP deverão ser elaboradas e entregues no Centro Distrital de Operações e Socorro (CDOS-ANPC):

- Até aos 30 dias anteriores à entrada em utilização do espaço, no caso de obras de construção, alteração, ampliação ou mudança de uso;
- Imediato, no caso de edifícios já existentes, uma vez que, o prazo legal estabelecido para o efeito terminou a 1 de Janeiro de 2010.

## QUAL A IMPORTÂNCIA?

---

Uma elaboração e correcta implementação das MAP salvaguarda de forma permanente que todos os equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios estão em condições de ser operados permanentemente e, em caso de emergência, todos os ocupantes abandonem o edifício de forma segura.

## FISCALIZAÇÃO E COIMAS

---

Consoante a contra-ordenação, no caso de pessoa colectiva, o valor máximo aplicável é de 44000€. As Câmaras Municipais, ASAE e ANPC são os agentes responsáveis pela sua fiscalização.

## RESPONSABILIDADE

---

### - **Elaboração**

A elaboração das MAP deverá ser construída por uma equipa multidisciplinar com sólidos conhecimentos na área. No caso da 3ª e 4ª categoria de risco, apenas técnicos devidamente registados na ANPC.

### - **Implementação**

A implementação das MAP é sempre da responsabilidade do proprietário, administração de condomínio (edifícios habitacionais), administração de espaços comuns ou entidade exploradora do edifício. A responsabilidade da segurança deverá ser sempre potenciada ao mais alto nível da gestão, contudo, poderá agir em conformidade e em sua representação o Delegado de Segurança.